



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

LEI Nº 015/90

"Dispõe sobre Desafetação de um imóvel Urbano no Distrito de Lourdes, deste Município.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiuba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Turiuba, autorizada a proceder a desafetação de um imóvel urbano consistente de um terreno de formato irregular com a área de 1.155,09 metros quadrados, formado por parte da Rua Boiadeira, entre as Ruas José Luiz de Oliveira e João Batista Borges, em Vila Lourdes, deste Município, que assim se descreve: pela frente confronta-se com a Rua João Batista Borges, e mede 13,90 metros pelo lado direito mede 83,10 metros e confronta-se com a Prefeitura Municipal de Turiuba, pelo lado esquerdo mede 74,70 e 8,40 metros confrontando-se com a Prefeitura Municipal de Turiuba e a Rua José Luiz de Oliveira respectivamente e finalmente pelos fundos mede 13,90 metros e confronta-se com a citada Rua José Luiz de Oliveira encerrando a área superficial de 1.155,09 metros quadrados.

Artigo 2º.- A desafetação tem por objetivo permitir a unificação de 02 (dois) terrenos urbanos de propriedade do Município, lindeiros ao desafetado, constantes das Matrículas nº 1426 e 1427 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama.

Artigo 3º.- Procedidas a desafetação e unificação do terreno discriminado no artigo 1º será dado cumprimento a Lei nº 03/80 que permite a outorga da Escritura Pública em Favor da Fazenda do Estado de São Paulo, da área de terra onde está situada a EEPG Dr. Pío Antunes de Figueiredo.

Artigo 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Turiuba, 18 de abril de 1.990.

APARECIDO CARDOSO
APARECIDO CARDOSO

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45724952/0001-96

Publicada por afixação no lugar público e
de costume, registrada nesta secretaria na data supra e enca -
minhada cópia ao Cartório local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário